



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM)

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 0131, de 02 de Dezembro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023, nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **adquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, sendo que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.537.180,77 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil, centos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 03/07/2026 às 08:30 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Com exceção do item 08 que é de ampla concorrência os demais são exclusivos para participação de ME/EPP/EQUIPARADAS.

O item 550 equivale a reserva de cotas referente 25% da quantidade do item 08.

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SIM



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**1. DO FUNDAMENTO:**

**1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada a Praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 54/2023 e 04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Contratação de empresa **para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**4.2.** Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.4.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.4.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.4.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.4.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 4.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública, em dia, hora e local informados no preâmbulo deste edital.
- 5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.3** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**5.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3866-1212/1399, ou ainda, através do e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).

**5.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 Horário de credenciamento: A Partir das 08: 30h, do dia 03 de julho de 2026.**

**6.2** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

**6.3** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**6.4** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo XI**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.5** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.6** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.7** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III2**.

**6.8** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**6.9** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**6.10** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.11** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.12** Os documentos relacionados ao credenciamento deverão ser apresentados a Equipe do Pregão fora dos envelopes.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo I**, ou em modelo próprio em que conste:

- I- descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- II- marca ou origem do produto ofertado;
- III- preço unitário do produto;
- IV- preço total do produto.

**8.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**8.3** O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

**8.4** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**8.5** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**8.6** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**8.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.10** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.11** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**8.12** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**8.13** No preenchimento da proposta deverão obrigatoriamente ser informadas as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.14** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.15** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a opção pela de melhor qualidade, ou na desclassificação do licitante para o item.

**8.16** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.17** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**8.18** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.19** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.20** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro verificará se os mesmos atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**10.5** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**10.6** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**10.7** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**10.8** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

**10.8.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

**10.9** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.9.1** contiver vícios insanáveis;

**10.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.10** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**10.10.1** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21

**10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.14** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**10.15** (a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**10.16** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.17** Lances Verbais:

**10.17.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.17.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, sendo realizada disputa final entre os licitantes empatados. Será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.17.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.17.4** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.17.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.17.6** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**10.18** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**10.18.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.18.2** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.2.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.18.2.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**10.18.2.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.18.2.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.18.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10.18.2.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**10.18.2.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.19** Encerramento etapa competitiva:

**10.19.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.19.2** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.19.3** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**10.19.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.19.5** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**10.19.6** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.19.6.1** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 10.18.1 deste Título.

**10.19.7** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**10.19.8** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**10.19.9** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do item que desistir.

**10.19.10** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**10.19.11** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **10.20 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**10.21** Não serão exigidas amostras.

## **10.22 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS**

**10.23** Não foram exigidas marcas.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que estejam vencidos ou não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, junto ao envelope Habilitação.

**11.2** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL**

**11.3.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.3.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.4.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido dentro de 90 dias;

**11.4.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.4.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.1.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **11.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**11.5.1.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II. Emitida dentro de 90 dias.

## **11.6 QUALIFICACAO TECNICA**

**11.6.1.1** Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, contendo fornecimento de item compatível com o objeto da licitação.

**11.6.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**11.6.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**11.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.7.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.8** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.8.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.9** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.10** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**11.13.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

**11.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.6** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.7** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.8** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.8.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

**13.8.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 13.8.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.9** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim constante neste edital, podendo ser protocolado pela via digital, através do e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).
- 13.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.12** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 14.6** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:
- 14.6.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- 14.6.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.6.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.6.4** **adjudicar o objeto e homologar a licitação.**
- 14.7** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.8** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.9** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **15 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.6** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
- 15.6.1** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 15.6.2** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.6.3** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 15.6.4** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 15.6.5** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 15.7** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.8** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.9** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.10** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.11** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

**15.12** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.14** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.15** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**15.16** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**15.17** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**15.18 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**15.19 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**15.20** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 29 e 30 do Decreto Municipal n. 04/2024 – regulamenta o SRP;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.6** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.6.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.6.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.7** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.7.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.7.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024.

**16.9** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16.9.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.9.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**17.6** O fornecimento ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.1.1 Em caso de renovação da ata, considerando a possibilidade de prorrogação da ata, haverá renovação dos saldos, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

**17.7** Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**17.8** O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.6** A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

**18.7** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**18.8** A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**18.9** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**18.10** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**18.11** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**18.12** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo Primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

**18.13** O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal n. 04/2024 que regulamenta o SRP.

**18.14** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.15** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

## **19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.6** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

**19.7.1** Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após negociação;

**19.7.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.7.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.7.4** Deixar de apresentar amostra;

**19.7.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.8** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.9** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.10** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Presencial e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**19.11** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**19.12** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**19.13** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.14** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**19.15** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.16** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.17** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.18** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**19.19** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.20** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**20.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**20.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

20.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**20.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Presencial.

**21.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**21.4.1** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)>, ou ainda pelo protocolo junto ao Setor de Licitações.

**21.4.2** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Conego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)>.

**21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **22 DOS PADRÕES ÉTICOS**

**22.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

**23.2** Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

**23.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes>.

**23.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal, divulgando no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br).

**23.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

### **24 ANEXOS**

**24.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO II** – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO III.1-** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS; COM OS BENEFÍCIOS

**Anexo III.2** — **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA ;/ CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

**ANEXO IX** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** – MODELO DE CONTRATO;

**ANEXO XI** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO XII** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO XIII** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dom Joaquim/MG, 08 de Junho de 2026.

**Huerson Henrique Celestino**  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

**Flaviane de Abreu Ferreira**  
Subscritora do Edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG

Processo licitatório nº. 030/2026 - Pregão Presencial nº. 013/2026.

**ATENÇÃO: Solicite o arquivo para elaboração da proposta digitalizada no e-mail:**  
[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;
- a) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – II**

**MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – III.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, \*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, \_\_\_\_, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do C.P.F. nº representante legal da  
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o  
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, \_\_\_\_, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Dom Joaquim

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Anexo I

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – X**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E  
\_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 054/2023(Regulamento Geral) e 04/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº 030/2026, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_/2026, o qual consta dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação em anexo.

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (Trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em março/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.03.02.06.181.0411.2116.3.3.90.30.00 Ficha: 79 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.02.04.122.0407.2163.3.3.90.30.00 Ficha: 111 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.02.04.122.0407.2163.4.4.90.51.00 Ficha: 116 Fontes: 1.500.000.0000/1.708.000.0000

02.06.01.12.361.1202.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 175 Fontes: 1.500.000.0000/1.550.000.0000

02.06.01.12.365.1203.2010.3.3.90.30.00 Ficha: 189 Fonte: 1.500.000.0000/

02.06.01.12.365.1204.1193.4.4.90.51.00 Ficha: 199 Fontes: 1.500.000.0000/1.708.000.0000

02.06.01.12.365.1204.2014.3.3.90.30.00 Ficha: 203 Fontes: 1.500.000.0000/1.550.000.0000

02.06.02.12.122.1201.1192.4.4.90.51.00 Ficha: 236 Fonte: 1.500.000.0000

02.06.02.12.122.1201.2001.3.3.90.30.00 Ficha: 239 Fontes: 1.500.000.0000/1.550.000.0000

02.07.01.10.301.1012.1020.4.4.90.51.00 Ficha: 264 Fontes: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.30.00 Ficha: 273 Fontes: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

02.07.01.10.303.1007.1024.4.4.90.51.00 Ficha: 328 Fontes: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

02.07.01.10.303.1007.2069.3.3.90.30.00 Ficha: 332 Fontes: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

02.07.01.10.304.1006.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 345 Fontes: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

02.07.02.10.122.1009.1025.4.4.90.51.00 Ficha: 350 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.02.10.122.1009.2077.3.3.90.30.00 Ficha: 359 Fonte: 1.500.000.0000

02.08.01.04.122.0410.2086.3.3.90.30.00 Ficha: 376 Fontes: 1.500.000.0000/1.753.000.0000

02.08.01.17.512.0410.2183.3.3.90.30.00 Ficha: 421 Fontes: 1.500.000.0000/1.708.000.0000

02.08.02.26.782.0410.2098.3.3.90.30.00 Ficha: 428 Fontes: 1.500.000.0000/1.720.000.0000

02.09.01.08.122.0801.2029.3.3.90.30.00 Ficha: 441 Fonte: 1.500.000.0000

02.09.01.08.243.0801.2031.3.3.90.30.00 Ficha: 458 Fonte: 1.500.000.0000

02.09.02.08.244.0802.2041.3.3.90.32.00 Ficha: 480 Fontes: 1.500.000.0000/1.708.000.0000

02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fontes: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

02.10.01.18.541.1801.2129.3.3.90.30.00 Ficha: 554 Fonte: 1.500.000.0000

02.11.01.27.812.2702.1059.3.3.90.30.00 Ficha: 572 Fonte: 1.500.000.0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.11.01.27.812.2702.1060.4.4.90.30.00 Ficha: 574 Fonte: 1.500.000.0000

02.11.01.27.812.2702.1061.3.3.90.30.00 Ficha: 577 Fonte: 1.500.000.0000

02.11.01.27.812.2702.1062.3.3.90.30.00 Ficha: 579 Fonte: 1.500.000.0000

02.11.01.27.812.2702.2108.3.3.90.30.00 Ficha: 587 Fonte: 1.500.000.0000

02.12.01.13.392.1302.2101.4.4.90.51.00 Ficha: 633 Fonte: 1.500.000.0000

02.12.01.13.392.1302.2103.4.4.90.51.00 Ficha: 643 Fonte: 1.500.000.0000

02.12.01.27.695.1302.2276.3.3.90.30.00 Ficha: 673 Fonte: 1.500.000.0000

02.13.01.20.122.2002.2122.3.3.90.30.00 Ficha: 691 Fonte: 1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO – XI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2026**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, como representante da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Dom Joaquim, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura do Outorgante



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

# TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO POR VALOR REFERÊNCIA A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), UNIDADE DE REFERÊNCIA, MINAS GERAIS, SUDECAP (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL) E PESQUISA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## 1. INTRODUÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO POR VALOR REFERÊNCIA A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), UNIDADE DE REFERÊNCIA, MINAS GERAIS, SUDECAP (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL) E PESQUISA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## **2. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO POR VALOR REFERÊNCIA A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), UNIDADE DE REFERÊNCIA, MINAS GERAIS, SUDECAP (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL) E PESQUISA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

## **3. JUSTIFICATIVA**

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Esta licitação se justifica pela necessidade de se registrar preços, visando a eventual necessidade da Administração em adquirir, pelo período de 12 meses, material de uso em construção e afins, quando da realização de pequenas reformas dos prédios públicos, manutenção e recuperação de pontes e cabeceiras, manutenção de vias públicas e estradas, neste Município.

Não obstante, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, dos espaços que são considerados públicos, de uso comum.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Dom Joaquim-MG, como forma de prever as demandas de material sendo resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelas secretarias partícipes:

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Agricultura, Cultura e Turismo, Esporte e lazer. A prefeitura obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

#### **4. LICITAÇÃO**

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço sendo o seu julgamento menor preço por item.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO POR VALOR REFERÊNCIA A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), UNIDADE DE REFERÊNCIA, MINAS GERAIS, SUDECAP (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL) E PESQUISA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A tabela com os itens encontram-se em anexo à este documento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante toda a execução do contrato;

Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Secretaria Municipal requisitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no local a ser especificado pela secretaria requisitante conforme citado anteriormente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;

Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

## **7. PAGAMENTOS**

O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

As execuções das entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por representante indicado por cada Secretaria municipal requisitante ficando este responsável por transmitir todas as informações à Secretaria de Administração e Planejamento acerca dos serviços prestados pela Contratada.

As entregas deverão ser realizadas em local a ser indicado pela secretaria requisitante sem ônus à Contratante, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será compartilhada entre todas as  
**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretarias, e ficará a cargo de servidores designados pelas pastas;

O servidor designado pela Secretaria de Administração ficará responsável pela gestão do processo administrativo relativo à contratação, com as seguintes atribuições: acompanhamento da emissão dos documentos orçamentários e financeiros e pagamentos, intermediação junto à Contratada para cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução de todos os assuntos relacionados ao processo administrativo da contratação;

Os servidores designados por cada secretaria ficarão responsáveis pela operacionalização e logística no desenvolvimento dos serviços, com o acompanhamento do recebimento.

---

**Keoman Tárík Nascimento**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**Anexo I - Referencia Valor médio**

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:57

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0001	016064	AREIA LAVADA FINA, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA	Metro Cúbi	1	265,8800	200,0000	53.176,0000
Especificação:							
0002	016065	AREIA LAVADA MÉDIA, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA.	Metro Cúbi	1	265,8800	200,0000	53.176,0000
Especificação:							
0003	010837	AREIA LAVADA GROSSA, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA	Metro Cúbi	1	265,8800	80,0000	21.270,4000
Especificação:							
0004	016066	BRITA 0, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA.	Metro Cúbi	1	278,8500	285,0000	79.472,2500
Especificação:							
0005	016067	BRITA 1, 2 OU 3, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA.	Metro Cúbi	1	272,3700	150,0000	40.855,5000
Especificação:							
0006	016068	PEDRA BRITADA/BICA CORRIDA/PÓ DE PEDRA. ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA.	Metro Cúbi	1	317,7600	250,0000	79.440,0000
Especificação:							
0007	016069	CASCALHO, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA.	Metro Cúbi	1	239,9400	330,0000	79.180,2000
Especificação:							
0008	013984	CIMENTO PORTLAND	Saco 50 Qu	1	58,3600	1.875,0000	109.425,0000
Especificação:							
0009	010909	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SC	1	32,4200	50,0000	1.621,0000
Especificação:							
0010	012666	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SC	1	46,0500	150,0000	6.907,5000
Especificação:							
0011	012667	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SC	1	28,7300	10,0000	287,3000
Especificação:							
0012	010853	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS ( SACO 20KG)	SC	1	33,0100	60,0000	1.980,6000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:57

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0013	010854	ARGAMASSA COLANTE AC II ( SACO 20KG)		1	45,7300	70,0000	3.201,1000
Especificação:							
0014	012669	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERÂMICAS	SC	1	75,9500	50,0000	3.797,5000
Especificação:							
0015	013987	AGROFILITO PARA MASSA SACO 18 KG	SC	1	42,2000	200,0000	8.440,0000
Especificação:							
0016	012670	REJUNTE CIMENTICIO, CORES DIVERSAS	Unidade 1	1	10,1200	50,0000	506,0000
Especificação:							
0017	016070	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	1	3,3000	10.000,0000	33.000,0000
Especificação:							
0018	016071	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	1	2,2700	10.000,0000	22.700,0000
Especificação:							
0019	016072	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UNIDADE	1	3,0500	5.000,0000	15.250,0000
Especificação:							
0020	016073	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	1	2,5000	10.000,0000	25.000,0000
Especificação:							
0021	013988	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	1	8,4000	8.000,0000	67.200,0000
Especificação:							
0022	013989	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UNIDADE	1	11,4700	6.900,0000	79.143,0000
Especificação:							
0023	012676	TINTA ACRILICA PARA CERÂMICA (VÁRIAS CORES)	Lata 18 Li	1	356,6800	10,0000	3.566,8000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:57

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0024	012677	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VÁRIAS CORES)	Lata 18 Li	1	418,9900	25,0000	10.474,7500
Especificação:							
0025	012678	TINTA LATEX PVA PREMIUM (VÁRIAS CORES)	Lata 18 Li	1	540,5200	25,0000	13.513,0000
Especificação:							
0026	012679	TINTA EPOXI + ADITIVO (VÁRIAS CORES)	GL	1	429,5600	15,0000	6.443,4000
Especificação:							
0027	012680	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO (VÁRIAS CORES)	GL	1	194,4600	40,0000	7.778,4000
Especificação:							
0028	012681	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE (VÁRIAS CORES)	GL	1	196,4800	30,0000	5.894,4000
Especificação:							
0029	012682	VERNIZ POLIURETANICO FOSCO	GL	1	172,8300	5,0000	864,1500
Especificação:							
0030	012683	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	GL	1	384,4100	20,0000	7.688,2000
Especificação:							
0031	012684	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	GL 5LITROS	1	45,6800	80,0000	3.654,4000
Especificação:							
0032	012685	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER	GL 5LITROS	1	57,1000	80,0000	4.568,0000
Especificação:							
0033	012686	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Lata 18 Li	1	157,6900	50,0000	7.884,5000
Especificação:							
0034	012687	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA PAREDES EXTERNAS	Lata 18 Li	1	184,6200	25,0000	4.615,5000
Especificação:							
0035	012688	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Lata 18 Li	1	358,6200	30,0000	10.758,6000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0036	012689	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Lata 18 Li	1	1.265,3300	10,0000	12.653,3000
Especificação:							
0037	012690	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS(LIQUIBRILHO)	Lata 18 Li	1	744,0500	25,0000	18.601,2500
Especificação:							
0038	012691	RESINA ACRÍLICA PREMIUM BASE ÁGUA-COR BRANCA	Lata 18 Li	1	877,5500	10,0000	8.775,5000
Especificação:							
0039	012692	TINTA POLIURETANO + ADITIVO ( VÁRIAS CORES)	GL	1	475,8500	10,0000	4.758,5000
Especificação:							
0040	010873	TEXTURA OU GRAFIATO ACRÍLICO 25KG		1	142,5400	30,0000	4.276,2000
Especificação:							
0041	016074	TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM TAMANHO 244 X 110 CM	UNIDADE	1	75,1900	500,0000	37.595,0000
Especificação:							
0042	016075	TELHA DE FIBROCIMENTO E=8MM TAMANHO 244 X 110 CM	UNIDADE	1	175,4400	450,0000	78.948,0000
Especificação:							
0043	012696	TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE 45CM, RENDIMENTO DE 12 TELHAS UNIDADE METRO QUADRADO		1	4,7000	12.000,0000	56.400,0000
Especificação:							
0044	012697	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA/UNIDADE FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS POR METRO QUADRADO.		1	3,4400	9.000,0000	30.960,0000
Especificação:							
0045	010965	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHA/UND		1	5,3900	2.500,0000	13.475,0000
Especificação:							
0046	010966	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, UND COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)		1	117,2400	200,0000	23.448,0000
Especificação:							
0047	012699	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM	M2	1	209,6500	380,0000	79.667,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)					
Especificação:							
0048	012703	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	Metro	1	11,6400	450,0000	5.238,0000
Especificação:							
0049	010843	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	Unidade	1	26,5400	400,0000	10.616,0000
Especificação:							
0050	010844	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	Unidade	1	37,9700	400,0000	15.188,0000
Especificação:							
0051	010838	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	UND	1	62,3200	200,0000	12.464,0000
Especificação:							
0052	010839	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Unidade	1	101,1000	250,0000	25.275,0000
Especificação:							
0053	010840	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Unidade	1	148,7800	250,0000	37.195,0000
Especificação:							
0054	010841	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	Unidade	1	184,4700	120,0000	22.136,4000
Especificação:							
0055	010842	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	Unidade	1	302,6800	25,0000	7.567,0000
Especificação:							
0056	012704	ARAME RECOZIDO (PG-7) 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	Quilograma	1	36,5700	50,0000	1.828,5000
Especificação:							
0057	012705	ARAME RECOZIDO (PG-18) 10 BWG, 3,40 MM (0,071 KG/M)	Quilograma	1	31,0700	50,0000	1.553,5000
Especificação:							
0058	012706	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	RL 250 M	1	204,0600	5,0000	1.020,3000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0059	010935	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	RL 250 M	1	351,5300	5,0000	1.757,6500
Especificação:							
0060	010928	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	RL 5 KG	1	101,6300	12,0000	1.219,5600
Especificação:							
0061	010929	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	RL 5 KG	1	68,4100	12,0000	820,9200
Especificação:							
0062	012707	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Quilograma	1	54,5900	5,0000	272,9500
Especificação:							
0063	012708	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Quilograma	1	84,1200	5,0000	420,6000
Especificação:							
0064	012709	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Quilograma	1	48,9700	5,0000	244,8500
Especificação:							
0065	012710	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Quilograma	1	49,5600	5,0000	247,8000
Especificação:							
0066	012711	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Quilograma	1	44,2300	5,0000	221,1500
Especificação:							
0067	012712	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Quilograma	1	45,0700	5,0000	225,3500
Especificação:							
0068	012713	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Quilograma	1	44,2300	5,0000	221,1500
Especificação:							
0069	011254	PARAFUSO COM BUCHA FIXACAO 06	UND	1	1,0700	50,0000	53,5000
Especificação:							
0070	011255	PARAFUSO COM BUCHA FIXACAO 08	UND	1	1,4000	50,0000	70,0000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0071	011256	PARAFUSO COM BUCHA FIXACAO 10	UND	1	1,8300	50,0000	91,5000
Especificação:							
0072	011257	PARAFUSO COM BUCHA FIXACAO 12	UND	1	2,2700	50,0000	113,5000
Especificação:							
0073	007930	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2	UNIDADE	1	3,3600	50,0000	168,0000
Especificação:							
0074	011258	PARAFUSO FRANCÊS, 3/8 X 2	UND	1	3,5800	50,0000	179,0000
Especificação:							
0075	011259	PARAFUSO FRANCÊS, 5/16 X 2	UND	1	3,7900	50,0000	189,5000
Especificação:							
0076	011193	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metro	1	2,2400	400,0000	896,0000
Especificação:							
0077	011194	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metro	1	3,6300	400,0000	1.452,0000
Especificação:							
0078	011195	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metro	1	5,7100	400,0000	2.284,0000
Especificação:							
0079	011196	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	1	8,4600	120,0000	1.015,2000
Especificação:							
0080	011197	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metro	1	14,2100	120,0000	1.705,2000
Especificação:							
0081	011198	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metro	1	2,0900	400,0000	836,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 8

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0082	011199	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metro	1	3,2800	400,0000	1.312,0000
Especificação:							
0083	011200	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metro	1	5,5000	400,0000	2.200,0000
Especificação:							
0084	011201	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	1	8,1300	120,0000	975,6000
Especificação:							
0085	011202	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metro	1	13,8600	120,0000	1.663,2000
Especificação:							
0086	011203	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	Metro	1	21,8200	80,0000	1.745,6000
Especificação:							
0087	011147	CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL PARA DISJUNTORES DE ATÉ 225A (CM-8) - CEMIG	UND	1	492,9700	1,0000	492,9700
Especificação:							
0088	011148	CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 20X20X09CM CPE-20 OU EQUIVALENTE	UND	1	69,3300	1,0000	69,3300
Especificação:							
0089	011149	CAIXA DE PASSAGEM, EMBUTIR 30X30X12CM CPE-30 OU EQUIVALENTE	UND	1	168,8100	1,0000	168,8100
Especificação:							
0090	012716	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA AEREA)	UNIDADE	1	3.785,1800	2,0000	7.570,3600
Especificação:							
0091	012717	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA SUBTERRANEA)	UNIDADE	1	4.217,7700	5,0000	21.088,8500
Especificação:							
0092	012718	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA AEREA)	UNIDADE	1	5.082,9500	2,0000	10.165,9000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0093	012719	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA SUBTERRANEA)	UNIDADE	1	5.775,1000	2,0000	11.550,2000
Especificação:							
0094	012720	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA AEREA)	UNIDADE	1	6.467,2300	2,0000	12.934,4600
Especificação:							
0095	012721	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 7 METROS COM 01 CAIXA (SAIDA SUBTERRANEA)	UNIDADE	1	5.818,3500	2,0000	11.636,7000
Especificação:							
0096	011151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6UL/8DIN PVC SEM BARRAMENTO	UND	1	133,8500	4,0000	535,4000
Especificação:							
0097	011152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12UL/16DIN PVC SEM BARRAMENTO	UND	1	114,2200	2,0000	228,4400
Especificação:							
0098	011153	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	71,5400	4,0000	286,1600
Especificação:							
0099	011154	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, MONOPOLAR 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	115,5200	2,0000	231,0400
Especificação:							
0100	011155	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, BIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	152,4700	2,0000	304,9400
Especificação:							
0101	011156	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, BIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	205,8500	2,0000	411,7000
Especificação:							
0102	011157	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	202,2200	2,0000	404,4400
Especificação:							
0103	011158	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO NEMA, TRIPOLAR 60A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	1	202,2200	2,0000	404,4400
Especificação:							
0104	011168	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, MONOPOLAR 63A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DEUND V		1	22,2700	2,0000	44,5400



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 10

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0105	011173	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 32A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DE 240 UND		1	81,5400	2,0000	163,0800
Especificação:							
0106	011174	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 40A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DE 240 UND		1	83,0000	2,0000	166,0000
Especificação:							
0107	011175	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 50A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DE 240 UND		1	89,7600	2,0000	179,5200
Especificação:							
0108	011176	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, BIPOLAR 63A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DE 240 UND		1	118,5200	2,0000	237,0400
Especificação:							
0109	011186	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN, TRIPOLAR 63A, CURVA B, TENSAO MAXIMA DE 240 UND		1	127,8900	2,0000	255,7800
Especificação:							
0110	012723	CHAVE MAGNETICA EXTERNA 1x30 A MOD. 6904 TECNOWATT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	420,6700	2,0000	841,3400
Especificação:							
0111	012724	CHAVE MAGNETICA EXT. 1x50A MOD. 6905 TECNOWATT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	460,8700	2,0000	921,7400
Especificação:							
0112	012725	CHAVE MAGNETICA EXTERNA 2x30A MOD. 6906 TECNOWATT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	487,9100	2,0000	975,8200
Especificação:							
0113	011190	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	1	67,4100	10,0000	674,1000
Especificação:							
0114	011191	RELE FOTOELETRICO 1800VA RM-10 220V	UND	1	56,4600	10,0000	564,6000
Especificação:							
0115	011192	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	1	18,8200	10,0000	188,2000
Especificação:							
0116	011211	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	24,5800	4,0000	98,3200



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 11

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0117	011212	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +UND SUPORTE + MODULO)		1	23,5700	4,0000	94,2800
Especificação:							
0118	011213	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + UNDSUPORTE + MODULO)	UND	1	47,0600	4,0000	188,2400
Especificação:							
0119	011214	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLUND + SUPORTE + MODULO)		1	26,8300	4,0000	107,3200
Especificação:							
0120	011215	INTERRUPTOR SIMPLES10A/250V R.1000 S/PLACA OU EQUIVALENTE	UND	1	19,2600	4,0000	77,0400
Especificação:							
0121	011216	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	11,4200	4,0000	45,6800
Especificação:							
0122	011217	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4UND 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	27,0000	4,0000	108,0000
Especificação:							
0123	011218	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARAUND EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	24,5500	4,0000	98,2000
Especificação:							
0124	011219	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4UND 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	32,4200	4,0000	129,6800
Especificação:							
0125	011220	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIUND 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	31,6500	4,0000	126,6000
Especificação:							
0126	011221	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTUND MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	29,7500	4,0000	119,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:58

Folha: 12

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0127	011222	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	36,2400	4,0000	144,9600
Especificação:							
0128	011223	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4UND 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		1	38,3300	4,0000	153,3200
Especificação:							
0129	011224	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)UND		1	16,2900	4,0000	65,1600
Especificação:							
0130	012726	TOMADA 2P+T EM COND. 3/4" REF.54328 SILENTOQUE OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	24,4100	4,0000	97,6400
Especificação:							
0131	011226	CONJUNTO 1 INTER.+1TOM.2P+T REF54337 S/PLACA	UND	1	48,3300	4,0000	193,3200
Especificação:							
0132	011227	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	14,0300	4,0000	56,1200
Especificação:							
0133	011228	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A-250V NBR 14136	UND	1	13,9200	4,0000	55,6800
Especificação:							
0134	011229	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A-250V NBR 14136	UND	1	20,3800	4,0000	81,5200
Especificação:							
0135	011230	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE SEM PLACA 4 POLOS	UND	1	24,5300	4,0000	98,1200
Especificação:							
0136	011235	SUPORTE PARA CAIXA 2X4" 1 MÓDULO DE INTERRUPTOR	UND	1	4,1500	4,0000	16,6000
Especificação:							
0137	011236	PLACA 2X4" PARA 1 TOMADA REDONDA	UND	1	3,9200	5,0000	19,6000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 13

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0138	011237	PLACA 2X4" PARA CABO COAXIAL (FURO PARA PINO JACK)	UND	1	5,6300	5,0000	28,1500
Especificação:							
0139	011238	PLACA TERMOPLÁSTICA CEGA PARA CAIXA 4X4"	UND	1	15,1800	5,0000	75,9000
Especificação:							
0140	011239	PLACA CEGA PARA CAIXA 2X4"	UND	1	5,2800	5,0000	26,4000
Especificação:							
0141	011240	PLACA CEGA PARA CAIXA 4X4"	UND	1	9,9900	5,0000	49,9500
Especificação:							
0142	011241	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	24,9000	5,0000	124,5000
Especificação:							
0143	011242	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UND	1	10,1500	5,0000	50,7500
Especificação:							
0144	011243	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	UND	1	25,0100	5,0000	125,0500
Especificação:							
0145	012728	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM T10 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	28,1200	50,0000	1.406,0000
Especificação:							
0146	012729	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800 LUMENS SOQUETE G13 120CM T10 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	45,3900	50,0000	2.269,5000
Especificação:							
0147	012730	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000 LUMENS SOQUETE G13 60CM T5 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	20,3300	50,0000	1.016,5000
Especificação:							
0148	012731	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350 LUMENS SOQUETE G13 60CM T8 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	47,5600	50,0000	2.378,0000
Especificação:							
0149	012732	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM T8 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	32,2300	50,0000	1.611,5000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 14

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0150	016076	LÂMPADA DE LED COMUM 15 WATTS 6500K BULBO	UNIDADE	1	10,5300	526,5000
Especificação:						
0151	016077	LÂMPADA DE LED COMUM 18 WATTS 6500K BULBO	UNIDADE	1	15,9400	797,0000
Especificação:						
0152	016078	LÂMPADA DE LED COMUM 20 WATTS 6500K BULBO	UNIDADE	1	18,9500	947,5000
Especificação:						
0153	011251	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED 100W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	1	199,3300	5.979,9000
Especificação:						
0154	011252	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED 200W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	1	278,8300	5.576,6000
Especificação:						
0155	011253	HOLOFOTE REFLETOR SUPER LED 300W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	1	417,2600	4.172,6000
Especificação:						
0156	012733	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, P/UNIDADE 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	1	257,1300	2.571,3000
Especificação:						
0157	012734	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, P/UNIDADE 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	1	476,3900	4.763,9000
Especificação:						
0158	012735	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	Metro	1	4,9500	1.237,5000
Especificação:						
0159	012736	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Metro	1	5,8900	1.472,5000
Especificação:						
0160	011131	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Metro	1	6,3800	1.595,0000
Especificação:						
0161	011132	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Metro	1	10,9200	2.730,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 15

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0162	012737	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	Metro	1	7,2000	250,0000	1.800,0000
Especificação:							
0163	012738	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Metro	1	9,7400	250,0000	2.435,0000
Especificação:							
0164	012739	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	Metro	1	18,7400	250,0000	4.685,0000
Especificação:							
0165	012740	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	1	373,9600	8,0000	2.991,6800
Especificação:							
0166	012741	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	1	388,0800	8,0000	3.104,6400
Especificação:							
0167	012742	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	1	412,5300	15,0000	6.187,9500
Especificação:							
0168	012743	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	1	597,4700	8,0000	4.779,7600
Especificação:							
0169	010914	PORTA, ALMOFADA 600 X 2100 MM MISTA	UND	1	496,3600	8,0000	3.970,8800
Especificação:							
0170	010915	PORTA, ALMOFADA 700 X 2100 MM MISTA	UND	1	512,4000	8,0000	4.099,2000
Especificação:							
0171	010916	PORTA, ALMOFADA 800 X 2100 MM MISTA	UND	1	539,9100	8,0000	4.319,2800



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 16

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0172	016079	PORTA CALHA 600 X 210 MM	UNIDADE	1	398,5900	8,0000	3.188,7200
Especificação:							
0173	016080	PORTA CALHA 700 X 210 MM	UNIDADE	1	411,4800	5,0000	2.057,4000
Especificação:							
0174	016081	PORTA CALHA 800 X 210 MM	UNIDADE	1	433,6400	5,0000	2.168,2000
Especificação:							
0175	012744	MARCO L=14CM, PARA VAÕS ATÉ 100X210CM(LXH), EM MADEIRA ANGELIM OU EQUIVALENTIUNIDADE		1	367,7100	15,0000	5.515,6500
Especificação:							
0176	012745	ALIZAR L=7CM, PARA PINTURA, EM MADEIRA ANGELIM OU EQUIVALENTE	Metro	1	110,2800	50,0000	5.514,0000
Especificação:							
0177	016082	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	1	201,2000	5,0000	1.006,0000
Especificação:							
0178	016083	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CONJUNTO	1	166,5700	5,0000	832,8500
Especificação:							
0179	012748	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 4Jogo 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO		1	255,6400	5,0000	1.278,2000
Especificação:							
0180	012749	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONJogo TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA		1	108,7000	5,0000	543,5000
Especificação:							
0181	012750	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONJogo TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)		1	205,5800	5,0000	1.027,9000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 17

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0182	012751	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	1	44,3300	443,3000
Especificação:						
0183	012752	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	1	66,0200	660,2000
Especificação:						
0184	012753	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	1	94,3100	943,1000
Especificação:						
0185	012754	DOBRADIÇA CONVENCIONAL EM METAL CROMADO 3 1/2" X 2 1/4", SEM ANEL, COM PARAFUSOS, LINHA LEVE (NBR 7178) E=1,5MM, OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	19,3600	19,3600
Especificação:						
0186	012755	DOBRADIÇA CONVENCIONAL EM METAL CROMADO 3 1/2" X 3", COM ANEL E PARAFUSOS, LINHA MÉDIA (NBR 7178) E=2MM, OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	11,4000	11,4000
Especificação:						
0187	012756	DOBRADIÇA CONVENCIONAL EM METAL CROMADO 3" X 2 1/2", COM ANEL E PARAFUSOS, LINHA MÉDIA (NBR 7178) E=2MM, OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	17,1800	17,1800
Especificação:						
0188	012757	AZULEJO BRANCO 15X15 CM, CECRISA EXTRA OU EQUIVALENTE	M2	1	75,4800	75,4800
Especificação:						
0189	012758	AZULEJO BRANCO 20X20 CM, CECRISA EXTRA OU EQUIVALENTE	M2	1	75,4800	75,4800
Especificação:						
0190	012759	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, M2 SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *2,5 X 2,5* CM	M2	1	273,8200	273,8200
Especificação:						
0191	012761	CERAMICA 25X33,5CM LINHA FORMA SLIM BRANCA ELIANE OU EQUIVALENTE	M2	1	56,2300	56,2300



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 18

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0192	012762	CERAMICA 33,5X33,5CM PEI-5 URBANUS COR GRAY ELIANE OU EQUIVALENTE	M2	1	81,9800	150,0000	12.297,0000
Especificação:							
0193	012763	CERAMICA 45X45CM PEI-5 CARGO PLUS COR GRAY ELIANE OU EQUIVALENTE	M2	1	63,7900	30,0000	1.913,7000
Especificação:							
0194	010973	TÁBUA DE 0,10 CM x 3,00 MT(PINUS)	UND	1	43,9100	60,0000	2.634,6000
Especificação:							
0195	010974	TÁBUA DE 0,20 CM x 3,00 MT(PINUS)	UND	1	87,8200	150,0000	13.173,0000
Especificação:							
0196	010975	TÁBUA DE 0,25 CM x 3,00 MT(PINUS)	UND	1	99,3800	120,0000	11.925,6000
Especificação:							
0197	010976	TÁBUA DE 0,30 CM X 3,00 MT(PINUS)	UND	1	131,7200	250,0000	32.930,0000
Especificação:							
0198	012766	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAMetro		1	13,4900	500,0000	6.745,0000
Especificação:							
0199	012767	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	1	12,6100	500,0000	6.305,0000
Especificação:							
0200	012768	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metro	1	108,1700	200,0000	21.634,0000
Especificação:							
0201	012769	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIOMETRO		1	90,5300	200,0000	18.106,0000
Especificação:							
0202	012770	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	1	41,2100	180,0000	7.417,8000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 19

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0203	010980	LINHA PARA TELHADO 6 X12CM	Metro	1	141,1300	50,0000	7.056,5000
Especificação:							
0204	010981	LINHA PARA TELHADO 7 X15CM	Metro	1	184,4000	50,0000	9.220,0000
Especificação:							
0205	012771	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA M2 FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM		1	52,3600	15,0000	785,4000
Especificação:							
0206	012772	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA M2 FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM		1	86,7700	10,0000	867,7000
Especificação:							
0207	012773	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA M2 FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM		1	112,1600	10,0000	1.121,6000
Especificação:							
0208	012774	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA M2 FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM		1	137,6800	10,0000	1.376,8000
Especificação:							
0209	012775	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA M2 FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM		1	170,8300	10,0000	1.708,3000
Especificação:							
0210	012776	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE D/UNIDADE REGIAO		1	121,0300	150,0000	18.154,5000
Especificação:							
0211	012777	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE D/UNIDADE REGIAO		1	488,7400	10,0000	4.887,4000
Especificação:							
0212	012778	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	1	1.827,2600	5,0000	9.136,3000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 20

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0213	012782	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	1	145,5300	145,5300
Especificação:						
0214	012783	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	1	2,2700	2,2700
Especificação:						
0215	012784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	1	2,8200	2,8200
Especificação:						
0216	012785	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	1	38,2800	38,2800
Especificação:						
0217	016084	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS.	Quilograma	1	70,0900	70,0900
Especificação:						
0218	012787	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Quilograma	1	90,5600	90,5600
Especificação:						
0219	012788	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNIDADE	1	15,5800	15,5800
Especificação:						
0220	007632	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC EM EMBALAGEM DE 850 GRAMAS	UNIDADE	1	119,8300	119,8300
Especificação:						
0221	007631	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC EM EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	UNIDADE	1	39,1000	39,1000
Especificação:						
0222	012789	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1	6,3600	6,3600
Especificação:						
0223	012790	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1	3,6000	3,6000
Especificação:						
0224	012791	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1	5,2800	5,2800
Especificação:						



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 21

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0225	012792	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNIDADE	1	768,1800	10,0000	7.681,8000
Especificação:							
0226	012793	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UNIDADE	1	410,9600	15,0000	6.164,4000
Especificação:							
0227	012794	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	238,1900	8,0000	1.905,5200
Especificação:							
0228	012795	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIUNIDADE		1	1,3600	8,0000	10,8800
Especificação:							
0229	012796	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIUNIDADE		1	2,8800	8,0000	23,0400
Especificação:							
0230	012797	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIUNIDADE		1	6,2500	8,0000	50,0000
Especificação:							
0231	012798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UNIDADE	1	24,8700	8,0000	198,9600
Especificação:							
0232	012799	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	1	3,4100	5,0000	17,0500
Especificação:							
0233	012800	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UNIDADE	1	23,8300	5,0000	119,1500
Especificação:							
0234	012801	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UNIDADE	1	11,2100	5,0000	56,0500
Especificação:							
0235	012802	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	1	11,3800	5,0000	56,9000
Especificação:							
0236	012803	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	1	850,0400	6,0000	5.100,2400



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:10:59

Folha: 22

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0237	016085	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 20000 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	17.794,3800	2,0000	35.588,7600
Especificação:							
0238	016086	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 15000 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	10.526,2500	2,0000	21.052,5000
Especificação:							
0239	016087	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 10000 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	6.516,2500	2,0000	13.032,5000
Especificação:							
0240	016088	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 5000 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	3.508,7500	4,0000	14.035,0000
Especificação:							
0241	016089	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 2500 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	2.005,0000	4,0000	8.020,0000
Especificação:							
0242	016090	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 1000 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	1.059,6400	8,0000	8.477,1200
Especificação:							
0243	016091	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 500 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	608,3800	8,0000	4.867,0400
Especificação:							
0244	016092	CAIXA D'ÁGUA OU TANQUE EM POLIETILENO 750 L COM TAMPA.	UNIDADE	1	1.043,3100	8,0000	8.346,4800
Especificação:							
0245	012805	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DUNIDADE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UNIDADE	1	201,7100	2,0000	403,4200
Especificação:							
0246	012806	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UNIDADE	1	50,7300	2,0000	101,4600
Especificação:							
0247	012807	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UNIDADE	1	213,4000	2,0000	426,8000
Especificação:							
0248	012808	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	38,4800	4,0000	153,9200



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 23

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0249	012809	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	37,2900	2,0000	74,5800
Especificação:							
0250	012810	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	4,7600	4,0000	19,0400
Especificação:							
0251	012811	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	12,8200	2,0000	25,6400
Especificação:							
0252	012812	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	24,3600	5,0000	121,8000
Especificação:							
0253	012813	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	11,0500	4,0000	44,2000
Especificação:							
0254	012814	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	18,4300	2,0000	36,8600
Especificação:							
0255	012815	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	3,4600	4,0000	13,8400
Especificação:							
0256	012816	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	3,9600	2,0000	7,9200
Especificação:							
0257	012817	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	6,8600	4,0000	27,4400
Especificação:							
0258	012818	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	68,2800	5,0000	341,4000
Especificação:							
0259	012819	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	UNIDADE	1	377,8400	3,0000	1.133,5200
Especificação:							
0260	012820	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	UNIDADE	1	261,7200	3,0000	785,1600
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 24

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0261	012821	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM	UNIDADE	1	343,6800	3,0000	1.031,0400
Especificação:							
0262	012822	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	5,7300	2,0000	11,4600
Especificação:							
0263	012823	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	7,5600	4,0000	30,2400
Especificação:							
0264	012824	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	12,3900	3,0000	37,1700
Especificação:							
0265	012825	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	20,2900	5,0000	101,4500
Especificação:							
0266	012826	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	100,6700	3,0000	302,0100
Especificação:							
0267	012827	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UNIDADE	1	98,4600	20,0000	1.969,2000
Especificação:							
0268	012828	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UNIDADE	1	107,7600	20,0000	2.155,2000
Especificação:							
0269	012829	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNIDADE	1	8,6700	15,0000	130,0500
Especificação:							
0270	012830	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UNIDADE	1	15,4600	15,0000	231,9000
Especificação:							
0271	012831	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UNIDADE	1	24,2700	5,0000	121,3500
Especificação:							
0272	012832	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UNIDADE	1	394,1300	5,0000	1.970,6500
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 25

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0273	012833	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UNIDADE	1	47,3700	5,0000	236,8500
Especificação:							
0274	012834	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UNIDADE	1	28,6100	5,0000	143,0500
Especificação:							
0275	012835	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UNIDADE	1	16,8700	5,0000	84,3500
Especificação:							
0276	012837	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIUNIDADE		1	7,2700	8,0000	58,1600
Especificação:							
0277	012838	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIUNIDADE		1	12,5400	8,0000	100,3200
Especificação:							
0278	012839	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PAR.UNIDADE AGUA FRIA PREDIAL		1	46,8600	8,0000	374,8800
Especificação:							
0279	012836	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	6,3300	8,0000	50,6400
Especificação:							
0280	012840	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	7,1700	8,0000	57,3600
Especificação:							
0281	012841	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	10,6400	8,0000	85,1200
Especificação:							
0282	012842	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	36,5700	8,0000	292,5600
Especificação:							
0283	012843	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	12,2800	8,0000	98,2400
Especificação:							
0284	012844	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	15,5400	8,0000	124,3200
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 26

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0285	012845	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	7,8000	62,4000
Especificação:						
0286	012846	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	19,7400	157,9200
Especificação:						
0287	012847	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	11,1900	89,5200
Especificação:						
0288	012848	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	18,1200	144,9600
Especificação:						
0289	012849	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	19,5100	156,0800
Especificação:						
0290	012850	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	23,1400	185,1200
Especificação:						
0291	012868	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	42,3200	338,5600
Especificação:						
0292	012869	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	22,2500	178,0000
Especificação:						
0293	012870	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	158,5600	1.268,4800
Especificação:						
0294	012871	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	20,0000	160,0000
Especificação:						
0295	012872	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	2,3300	18,6400
Especificação:						



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 27

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0296	012873	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	6,9900	8,0000	55,9200
Especificação:							
0297	012874	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	16,5500	8,0000	132,4000
Especificação:							
0298	012851	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	1	158,0400	4,0000	632,1600
Especificação:							
0299	012852	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	1	147,6100	4,0000	590,4400
Especificação:							
0300	012853	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	1	418,8400	4,0000	1.675,3600
Especificação:							
0301	012854	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	1	472,3100	4,0000	1.889,2400
Especificação:							
0302	012855	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	44,6500	4,0000	178,6000
Especificação:							
0303	012856	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UNIDADE	1	247,4600	2,0000	494,9200
Especificação:							
0304	012857	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UNIDADE	1	193,3400	3,0000	580,0200
Especificação:							
0305	012858	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA COLORIDA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UNIDADE	1	213,6400	2,0000	427,2800
Especificação:							
0306	012859	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 31* CM (L X C)	UNIDADE	1	341,9900	2,0000	683,9800



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 28

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0307	012860	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	UNIDADE	1	956,9900	5,0000	4.784,9500
Especificação:							
0308	012861	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UNIDADE	1	327,5100	5,0000	1.637,5500
Especificação:							
0309	012862	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	133,5200	5,0000	667,6000
Especificação:							
0310	012863	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	42,0800	4,0000	168,3200
Especificação:							
0311	012864	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	44,3200	4,0000	177,2800
Especificação:							
0312	012865	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	24,6300	4,0000	98,5200
Especificação:							
0313	012866	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	32,6100	4,0000	130,4400
Especificação:							
0314	012867	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	77,9700	4,0000	311,8800
Especificação:							
0315	012875	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	10,5600	4,0000	42,2400
Especificação:							
0316	012876	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	4,1200	4,0000	16,4800
Especificação:							
0317	012877	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	11,7500	4,0000	47,0000
Especificação:							
0318	012878	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	14,2800	4,0000	57,1200



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 29

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0319	012879	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	36,7600	4,0000	147,0400
Especificação:							
0320	012880	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	15,5000	4,0000	62,0000
Especificação:							
0321	012881	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	2,0500	4,0000	8,2000
Especificação:							
0322	012882	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	2,5200	4,0000	10,0800
Especificação:							
0323	012883	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	6,1500	4,0000	24,6000
Especificação:							
0324	012884	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	12,5100	4,0000	50,0400
Especificação:							
0325	012885	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	82,6700	4,0000	330,6800
Especificação:							
0326	012886	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	3,6000	4,0000	14,4000
Especificação:							
0327	012887	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	7,7800	4,0000	31,1200
Especificação:							
0328	012888	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	14,7300	4,0000	58,9200
Especificação:							
0329	012889	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	4,3400	4,0000	17,3600
Especificação:							
0330	012890	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	5,5200	4,0000	22,0800
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 30

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0331	012891	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	5,1900	4,0000	20,7600
Especificação:							
0332	012892	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	Metro	1	8,0200	50,0000	401,0000
Especificação:							
0333	012893	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	Metro	1	4,2200	50,0000	211,0000
Especificação:							
0334	012894	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	Metro	1	29,7200	50,0000	1.486,0000
Especificação:							
0335	012895	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	Metro	1	40,5800	50,0000	2.029,0000
Especificação:							
0336	012896	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	Metro	1	11,9000	50,0000	595,0000
Especificação:							
0337	012897	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	Metro	1	3,1100	50,0000	155,5000
Especificação:							
0338	012898	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	Metro	1	5,2700	50,0000	263,5000
Especificação:							
0339	012899	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Metro	1	16,7000	50,0000	835,0000
Especificação:							
0340	012900	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	3,2600	4,0000	13,0400
Especificação:							
0341	012901	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	9,3000	4,0000	37,2000
Especificação:							
0342	012902	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	41,5800	4,0000	166,3200



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:00

Folha: 31

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0343	012903	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	4,6600	4,0000	18,6400
Especificação:							
0344	012907	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNIDADE	1	28,0500	5,0000	140,2500
Especificação:							
0345	012908	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	1	20,0000	2,0000	40,0000
Especificação:							
0346	012909	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNIDADE	1	23,3600	2,0000	46,7200
Especificação:							
0347	012910	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	1	25,4300	2,0000	50,8600
Especificação:							
0348	012911	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UNIDADE	1	33,5200	2,0000	67,0400
Especificação:							
0349	012912	RALO SIFONADO REDONDO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	1	21,3700	2,0000	42,7400
Especificação:							
0350	012913	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UNIDADE	1	22,9700	2,0000	45,9400
Especificação:							
0351	012914	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNIDADE	1	31,3000	2,0000	62,6000
Especificação:							
0352	012915	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNIDADE	1	36,7700	2,0000	73,5400
Especificação:							
0353	012917	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDCUNIDADE	UNIDADE	1	46,5700	2,0000	93,1400
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 32

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0354	012918	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIUUNIDADE	UNIDADE	1	36,6700	2,0000	73,3400
Especificação:							
0355	012919	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIUUNIDADE	UNIDADE	1	47,2200	2,0000	94,4400
Especificação:							
0356	012920	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIUUNIDADE	UNIDADE	1	74,9700	2,0000	149,9400
Especificação:							
0357	012921	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UNIDADE	1	12,0200	2,0000	24,0400
Especificação:							
0358	012922	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UNIDADE	1	34,3100	2,0000	68,6200
Especificação:							
0359	012923	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UNIDADE	1	25,0100	2,0000	50,0200
Especificação:							
0360	012924	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UNIDADE	1	27,8500	2,0000	55,7000
Especificação:							
0361	012925	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UNIDADE	1	134,6000	2,0000	269,2000
Especificação:							
0362	012926	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UNIDADE	1	80,8400	2,0000	161,6800
Especificação:							
0363	012927	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNIDADE	1	85,2700	2,0000	170,5400
Especificação:							
0364	012928	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REUNIDADE 1509)	UNIDADE	1	184,4100	2,0000	368,8200
Especificação:							
0365	012929	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REUNIDADE 1509)	UNIDADE	1	208,0400	2,0000	416,0800



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 33

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0366	012930	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UNIDADE	1	99,3400	50,0000	4.967,0000
Especificação:							
0367	012931	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UNIDADE	1	363,3800	2,0000	726,7600
Especificação:							
0368	012932	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UNIDADE	1	57,3000	2,0000	114,6000
Especificação:							
0369	012933	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UNIDADE	1	68,3900	2,0000	136,7800
Especificação:							
0370	012934	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REUNIDADE 1416)	UNIDADE	1	189,8100	2,0000	379,6200
Especificação:							
0371	012935	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REUNIDADE 1416)	UNIDADE	1	196,1900	2,0000	392,3800
Especificação:							
0372	012936	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNIDADE	1	33,2600	30,0000	997,8000
Especificação:							
0373	012937	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	1	19,2600	15,0000	288,9000
Especificação:							
0374	012938	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UNIDADE	1	34,5300	15,0000	517,9500
Especificação:							
0375	012939	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	1	32,5700	15,0000	488,5500
Especificação:							
0376	012940	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UNIDADE	1	34,5800	15,0000	518,7000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 34

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0377	012941	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, *30* L	UNIDADE	1	1.072,0200	4,0000	4.288,0800
Especificação:							
0378	012942	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L	UNIDADE	1	787,1100	4,0000	3.148,4400
Especificação:							
0379	012943	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UNIDADE	1	501,4900	2,0000	1.002,9800
Especificação:							
0380	012944	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 UNIDADE 46* CM	UNIDADE	1	326,4200	4,0000	1.305,6800
Especificação:							
0381	012945	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	10,4000	4,0000	41,6000
Especificação:							
0382	012946	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	19,5900	4,0000	78,3600
Especificação:							
0383	012947	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	32,0900	4,0000	128,3600
Especificação:							
0384	012948	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	34,3300	4,0000	137,3200
Especificação:							
0385	012949	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	28,5200	4,0000	114,0800
Especificação:							
0386	012950	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	46,5200	4,0000	186,0800
Especificação:							
0387	012951	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	57,0600	4,0000	228,2400
Especificação:							
0388	012952	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	158,4600	4,0000	633,8400



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 35

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0389	012953	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	79,4000	4,0000	317,6000
Especificação:							
0390	012954	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	70,5900	4,0000	282,3600
Especificação:							
0391	012955	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	12,6400	4,0000	50,5600
Especificação:							
0392	012956	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	31,1800	4,0000	124,7200
Especificação:							
0393	012957	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	28,0800	4,0000	112,3200
Especificação:							
0394	012958	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	35,1000	4,0000	140,4000
Especificação:							
0395	012959	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	54,1200	4,0000	216,4800
Especificação:							
0396	012960	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	9,4700	4,0000	37,8800
Especificação:							
0397	012961	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	14,8000	4,0000	59,2000
Especificação:							
0398	012962	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	14,9800	4,0000	59,9200
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 36

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0399	012963	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	34,3300	4,0000	137,3200
Especificação:							
0400	012964	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	43,0300	4,0000	172,1200
Especificação:							
0401	012965	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	41,1000	4,0000	164,4000
Especificação:							
0402	012966	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	43,0000	4,0000	172,0000
Especificação:							
0403	012967	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	8,7000	4,0000	34,8000
Especificação:							
0404	012968	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	19,1200	4,0000	76,4800
Especificação:							
0405	012969	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	37,4900	4,0000	149,9600
Especificação:							
0406	012970	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	1	38,1700	4,0000	152,6800
Especificação:							
0407	012971	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	3,0300	4,0000	12,1200
Especificação:							
0408	012972	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	3,9600	4,0000	15,8400
Especificação:							
0409	012973	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	13,2100	4,0000	52,8400
Especificação:							
0410	012974	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	28,8500	4,0000	115,4000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 37

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0411	012975	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	96,1100	4,0000	384,4400
Especificação:							
0412	012976	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1	192,2400	4,0000	768,9600
Especificação:							
0413	012977	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	1	59,2100	5,0000	296,0500
Especificação:							
0414	012978	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PAUNIDADE TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UNIDADE	1	166,5100	2,0000	333,0200
Especificação:							
0415	012979	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UNIDADE	1	249,9000	3,0000	749,7000
Especificação:							
0416	012980	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UNIDADE	1	332,6300	2,0000	665,2600
Especificação:							
0417	012981	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOFUNIDADE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UNIDADE	1	221,4200	3,0000	664,2600
Especificação:							
0418	012982	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGUNIDADE DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UNIDADE	1	105,0200	2,0000	210,0400
Especificação:							
0419	012983	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UNIDADE	1	88,9200	3,0000	266,7600
Especificação:							
0420	012984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152 / 1154)	UNIDADE	1	129,2400	2,0000	258,4800
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 38

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0421	012985	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UNIDADE	1	222,1200	3,0000	666,3600
Especificação:							
0422	012986	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UNIDADE	1	168,2000	2,0000	336,4000
Especificação:							
0423	012987	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UNIDADE	1	149,4000	3,0000	448,2000
Especificação:							
0424	012988	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UNIDADE	1	15,6200	2,0000	31,2400
Especificação:							
0425	012989	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UNIDADE	1	90,2500	3,0000	270,7500
Especificação:							
0426	012990	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	1	68,5400	2,0000	137,0800
Especificação:							
0427	012991	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	583,6100	50,0000	29.180,5000
Especificação:							
0428	012992	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	1.186,0400	45,0000	53.371,8000
Especificação:							
0429	016093	TUBO PVC, SERIE R, DN 200 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	1.687,2900	45,0000	75.928,0500
Especificação:							
0430	016094	TUBO PVC, SERIE R, DN 250 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	1.887,7900	35,0000	66.072,6500
Especificação:							
0431	016095	TUBO PVC, SERIE R, DN 300 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	2.389,0400	10,0000	23.890,4000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 39

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0432	012993	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	203,7600	20,0000	4.075,2000
Especificação:							
0433	012994	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	254,1100	10,0000	2.541,1000
Especificação:							
0434	012995	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	UNIDADE	1	333,1400	10,0000	3.331,4000
Especificação:							
0435	012996	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	1	55,4200	20,0000	1.108,4000
Especificação:							
0436	012997	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	1	71,1100	20,0000	1.422,2000
Especificação:							
0437	012998	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	1	159,6200	20,0000	3.192,4000
Especificação:							
0438	012999	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	23,7400	4,0000	94,9600
Especificação:							
0439	013000	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	28,4200	4,0000	113,6800
Especificação:							
0440	013001	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	1	46,6200	4,0000	186,4800
Especificação:							
0441	013002	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	1	450,5800	4,0000	1.802,3200
Especificação:							
0442	013003	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIDADE	1	523,4500	4,0000	2.093,8000
Especificação:							
0443	013004	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNIDADE	1	424,0300	4,0000	1.696,1200
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 40

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0444	013005	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COIUNIDADE TAMPAO PLASTICO	UNIDADE	1	135,0400	4,0000	540,1600
Especificação:							
0445	013006	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UNIDADE	1	107,3200	4,0000	429,2800
Especificação:							
0446	013007	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UNIDADE	1	146,6400	4,0000	586,5600
Especificação:							
0447	013008	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UNIDADE	1	7,4100	4,0000	29,6400
Especificação:							
0448	013009	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	1	8,9200	4,0000	35,6800
Especificação:							
0449	013010	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	1	6,9100	4,0000	27,6400
Especificação:							
0450	013011	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	1	8,7600	4,0000	35,0400
Especificação:							
0451	013012	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", UNIDADE SEM ADAPTADOR	UNIDADE	1	34,2500	4,0000	137,0000
Especificação:							
0452	013018	ROÇADEIRA À GASOLINA, >=38.9 CC CILINDRADAS, CAPACIDADE DE TANQUE >= 0.58 L, COUNIDADE SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO E GUARDA SEGURANÇA, SISTEMA DE MANUAL, GUIDÃO ABERTO ACESSÓRIOS LÁMINA E CARRETEL	UNIDADE	1	6.051,9300	5,0000	30.259,6500
Especificação:							
0453	013020	ESCADA DE ALUMINIO TIPO TREPadeira PLATAFORMA 3 METROS	UNIDADE	1	7.510,6900	1,0000	7.510,6900
Especificação:							
0454	013021	ESCADA DE ALUMINIO TIPO TREPadeira PLATAFORMA 3,5 METROS	UNIDADE	1	8.643,2200	1,0000	8.643,2200
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:01

Folha: 41

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0455	013022	ESCADA DE ALUMINIO TIPO TREPadeira PLATAFORMA 4,5 METROS	UNIDADE	1	12.155,3400	1,0000	12.155,3400
Especificação:							
0456	016096	FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 127 VOLTS 750WATTS	UNIDADE	1	930,0700	2,0000	1.860,1400
Especificação:							
0457	013024	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	UNIDADE	1	1.027,4000	2,0000	2.054,8000
Especificação:							
0458	013025	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 4X4 COM 14 DEGRAUS	UNIDADE	1	1.067,4100	2,0000	2.134,8200
Especificação:							
0459	013026	SERRA TICO-TICO 127 VOLTS 450 WATTS	UNIDADE	1	1.029,5600	2,0000	2.059,1200
Especificação:							
0460	007939	ALAVANCA PA E PONTA	UNIDADE	1	372,4700	4,0000	1.489,8800
Especificação:							
0461	000300	Arco Serra sem lâmina	UND	1	83,2800	4,0000	333,1200
Especificação: Arco Serra sem lâmina							
0462	013027	KIT JOGO BROCAS AÇO RAPIDO 8MM 10MM 12MM 14MM 16MM 18MM 20MM	Kit	1	141,6600	2,0000	283,3200
Especificação:							
0463	013028	KIT JOGO BROCAS DE MADEIRA 03 PONTAS 8MM 10MM 12MM 14MM 16MM 18MM 20MM	Kit	1	127,3900	2,0000	254,7800
Especificação:							
0464	013029	KIT JOGO BROCAS VIDEA 8MM 10MM 12MM 14MM 16MM 18MM 20MM	Kit	1	260,0800	2,0000	520,1600
Especificação:							
0465	007969	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	UNIDADE	1	832,5200	2,0000	1.665,0400
Especificação:							
0466	010893	PINCEL PARA PINTURA DE 1 1/2"	UND	1	7,5600	10,0000	75,6000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 42

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0467	010894	PINCEL PARA PINTURA DE 1/2"	UND	1	6,0600	60,6000
Especificação:						
0468	010895	PINCEL PARA PINTURA DE 2 1/2"	UND	1	16,0000	160,0000
Especificação:						
0469	010896	PINCEL PARA PINTURA DE 2"	UND	1	21,9500	219,5000
Especificação:						
0470	010897	PINCEL PARA PINTURA DE 1"	UND	1	10,3900	103,9000
Especificação:						
0471	010898	PINCEL PARA PINTURA DE 3"	UND	1	29,2100	292,1000
Especificação:						
0472	010899	PINCEL PARA PINTURA DE 3/4"	UND	1	10,1300	101,3000
Especificação:						
0473	010900	ROLO PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA , 15 CM COM SUPORTE	UND	1	34,4000	516,0000
Especificação:						
0474	010901	ROLO PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA , 23 CM COM SUPORTE	UND	1	62,5100	937,6500
Especificação:						
0475	010902	ROLO PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA , 9 CM COM SUPORTE	UND	1	21,4200	321,3000
Especificação:						
0476	010903	ROLO PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UND	1	71,1500	1.067,2500
Especificação:						
0477	010904	ROLO PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	UND	1	42,6100	639,1500
Especificação:						
0478	010905	ROLO PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 15 CM COM CABO	UND	1	35,7000	535,5000
Especificação:						



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 43

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0479	007824	BROXA QUADRADA EM PVC	UNIDADE	1	19,0400	19,0400
Especificação: BROXA QUADRADA EM PVC						
0480	007828	ESPÁTULA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO DE MADEIRA , PARA APLICAÇÃO DE MASSA , COM 10 CM.	UNIDADE	1	17,8300	17,8300
Especificação: ESPÁTULA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO DE MADEIRA , PARA APLICAÇÃO DE MASSA , COM 10 CM.						
0481	007829	ESPÁTULA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO DE MADEIRA , PARA APLICAÇÃO DE MASSA , COM 12 CM	UNIDADE	1	21,4200	21,4200
Especificação: ESPÁTULA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL E CABO DE MADEIRA , PARA APLICAÇÃO DE MASSA , COM 12 CM.						
0482	007831	CAVADEIRA ARTICULADA 02 BOCAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1	105,1200	105,1200
Especificação:						
0483	001104	Chibanca, com cabo	Unidade	1	189,2600	189,2600
Especificação: Chibanca, com cabo						
0484	007846	COLHER DE PEDREIRO 08	UNIDADE	1	57,7600	57,7600
Especificação:						
0485	007849	COLHER DE PEDREIRO 09	UNIDADE	1	62,5100	62,5100
Especificação:						
0486	007850	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	1	70,3000	70,3000
Especificação:						
0487	007853	CORDA DE SEDA 04MM	Metro	1	2,1100	2,1100
Especificação:						
0488	007854	CORDA DE SEDA 06 MM	Metro	1	2,7100	2,7100
Especificação:						
0489	007856	CORDA DE SEDA 08MM	Metro	1	3,5100	3,5100
Especificação:						
0490	007858	CORDA DE SEDA 10 MM	Metro	1	4,2200	4,2200



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 44

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação:							
0491	005197	CORDA DE SEDA 12 MM	Metro	1	4,8600	100,0000	486,0000
Especificação:							
0492	007859	DESEMPENADEIRA 18X30 FRISADA	UNIDADE	1	48,8800	4,0000	195,5200
Especificação:							
0493	007860	DESEMPENADEIRA 18X30 LISA	UNIDADE	1	49,5200	4,0000	198,0800
Especificação:							
0494	007861	DESEMPENADEIRA AÇÕ DENTADA	UNIDADE	1	55,6000	4,0000	222,4000
Especificação:							
0495	007863	DISCO PARA SERRA MARMORE DIAMANTADO	UNIDADE	1	122,1000	5,0000	610,5000
Especificação:							
0496	001775	Enxada, 2,5 LE	UND	1	127,3900	4,0000	509,5600
Especificação: Enxada, 2,5 LE							
0497	007874	FOICE ROÇADEIRA COM BICO	UNIDADE	1	111,8200	4,0000	447,2800
Especificação:							
0498	007878	GARFO RASTELO COM CABO	UNIDADE	1	58,2900	4,0000	233,1600
Especificação:							
0499	007893	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UNIDADE	1	23,5700	2,0000	47,1400
Especificação:							
0500	002996	Marreta, 1,5Kg com cabo	Unidade	1	55,4000	2,0000	110,8000
Especificação: Marreta, 1,5Kg com cabo							
0501	013030	SERROTE DE MADEIRA 18 TRIPLA AFIAÇÃO	UNIDADE	1	112,2500	4,0000	449,0000
Especificação:							
0502	002997	Marreta, 2Kg com cabo	Unidade	1	83,2800	2,0000	166,5600
Especificação: Marreta, 2Kg com cabo							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 45

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0503	002998	Martelo, Polido com cabo 23mm Especificação: Martelo, Polido com cabo 23mm	UND	1	53,8500	2,0000	107,7000
0504	002999	Martelo, Polido com cabo 25mm Especificação: Martelo, Polido com cabo 25mm	Unidade	1	86,3000	2,0000	172,6000
0505	003000	Martelo, Polido com cabo 27mm Especificação: Martelo, Polido com cabo 27mm	UND	1	87,4100	2,0000	174,8200
0506	007900	NÍVEL DE MÃO 30 CM Especificação:	UNIDADE	1	48,6700	2,0000	97,3400
0507	003227	Pá, de Bico nº 04 com cabo Especificação: Pá, de Bico nº 04 com cabo	UND	1	70,0700	4,0000	280,2800
0508	007904	PENEIRA FEIJÃO 55 Especificação:	UNIDADE	1	40,6700	4,0000	162,6800
0509	007906	PICARETA COM CABO Especificação:	UNIDADE	1	142,5400	4,0000	570,1600
0510	007910	PRUMO DE MÃO Especificação:	UNIDADE	1	45,6400	4,0000	182,5600
0511	013166	TRENA COM RETORNO AUTOMÁTICO DE 5M Especificação:	UNIDADE	1	29,2100	4,0000	116,8400
0512	007443	ABRAC NYLON 3,6X10CM Especificação:	Pacote 100	1	27,2500	10,0000	272,5000
0513	007444	ABRAC NYLON 3,6 X 15 CM Especificação:	Pacote 100	1	37,3200	10,0000	373,2000
0514	007445	ABRAC NYLON 3,6 X 20 CM Especificação:	Pacote 100	1	39,0400	10,0000	390,4000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 46

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0515	007446	ABRAC NYLON 3,6 X 40 CM	Pacote	100	42,9400	10,0000	429,4000
Especificação:							
0516	007635	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	1	10,0400	30,0000	301,2000
Especificação:							
0517	015282	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 50 MTS.	Rolo	1	11,5600	30,0000	346,8000
Especificação:							
0518	015283	TELA DE MOSQUITEIRO EM NYLON MALHA 14X14 FIO 31 MM.	M2	1	6,6900	500,0000	3.345,0000
Especificação:							
0519	015284	PIAFON DE PLASTICO DE SOBREPOR COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO 110/220V.	UNIDADE	1	16,1800	50,0000	809,0000
Especificação:							
0520	015285	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, 5 METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20 A.	UNIDADE	1	56,9500	10,0000	569,5000
Especificação:							
0521	015286	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, 10 METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20 A.	UNIDADE	1	95,8600	5,0000	479,3000
Especificação:							
0522	015287	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, 20 METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20 A.	UNIDADE	1	141,2600	5,0000	706,3000
Especificação: EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, 20 METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20 A.							
0523	015288	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, 50 METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20 A.	UNIDADE	1	209,0400	2,0000	418,0800
Especificação:							
0524	015289	REGUA DE EXTENSÃO ELÉTRICA COM FILTRO DE LINHA TRIPOLAR, 2P+T, COM 5 TOMADAS, UNIDADE METROS DE COMPRIMENTO, CORRENTE DE 10 A 20A	UNIDADE	1	51,0000	10,0000	510,0000
Especificação:							
0525	015290	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 10 A 20A	UNIDADE	1	10,5500	50,0000	527,5000
Especificação: ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 10 A 20A							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 47

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário	
0526	015291	FILTRO PURIFICADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 30 A 100 LITROS	UNIDADE	1	84,5900	845,9000
Especificação:						
0527	015292	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE 32 A 75 POLEGADAS	UNIDADE	1	268,9800	2.689,8000
Especificação: SUPORTE PARA TV UNIVERSAL DE 32 A 75 POLEGADAS						
0528	015293	CHUVEIRO ELETRICO 5500 WATTS 110 VOLTS	UNIDADE	1	98,5600	788,4800
Especificação:						
0529	015294	CHUVEIRO ELETRICO 7500 WATTS 220 VOLTS	UNIDADE	1	123,6100	988,8800
Especificação: CHUVEIRO ELETRICO 7500 WATTS 220 VOLTS						
0530	015295	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	1	67,4300	1.348,6000
Especificação: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL						
0531	015296	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADA	UNIDADE	1	130,7100	1.960,6500
Especificação:						
0532	015297	TINTA SPRAY AUTOMOTIVA BRILHANTE DIVERSAS CORES 300ML	UNIDADE	1	44,5500	2.227,5000
Especificação:						
0533	016097	ÓLEO 2 TEMPOS	Frasco 500	1	60,1500	2.105,2500
Especificação:						
0534	016098	FITA DE AÇO PERFURADA 17 MM	Rolo 25 Me	1	53,0300	530,3000
Especificação:						
0535	016099	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM	Rolo 100 M	1	25,6600	641,5000
Especificação:						
0536	016100	FITA ZEBRADA ANTIDERRAPANTE 50 MM	Rolo 10 Me	1	45,3600	453,6000
Especificação:						
0537	016101	CORRENTE DE FERRO ELOS 3 MM	Metro	1	14,5400	1.454,0000
Especificação:						



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02

Folha: 48

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026

Elaborada por: PATRICIA

Data de Início: 15/05/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0538	016102	CORRENTE DE FERRO ELOS 5 MM	Metro	1	22,4100	100,0000	2.241,0000
Especificação:							
0539	016103	APLICADOR PARA SILICONE	UNIDADE	1	55,1400	5,0000	275,7000
Especificação:							
0540	016104	DISCO FLAP	UNIDADE	1	15,0400	20,0000	300,8000
Especificação:							
0541	016105	COPO LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	1	33,9800	20,0000	679,6000
Especificação:							
0542	016106	DISCO PARA CORTE DIAMANTADO	UNIDADE	1	12,5300	20,0000	250,6000
Especificação:							
0543	016107	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	UNIDADE	1	65,1600	5,0000	325,8000
Especificação:							
0544	015298	PRANCHÃO DE MADEIRA TRATADA 5X30X300CM	UNIDADE	1	652,1600	100,0000	65.216,0000
Especificação: PRANCHÃO DE MADEIRA TRATADA 5X30X300CM							
0545	007981	JANELA 0,80X1,00 DE MADEIRA MISTA COM MARCO DE 13	UNIDADE	1	544,4200	10,0000	5.444,2000
Especificação:							
0546	002449	Janela 1 x 120 de madeira	UND	1	867,0000	15,0000	13.005,0000
Especificação: Janela 1 x 120 de madeira							
0547	007984	JANELA 1,00X1,00 DE MADEIRA MISA COM MARCO DE 13	UNIDADE	1	825,0000	10,0000	8.250,0000
Especificação:							
0548	007886	LONA PRETA 4 X 100 - 150 MICRAS	Metro	1	9,3700	300,0000	2.811,0000
Especificação:							
0549	008047	Lona, Amarela 4x100 - 150 micras	Metro	1	20,3000	300,0000	6.090,0000
Especificação:							



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 08/06/2026 09:11:02  
Folha: 49

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000032 - 2026 Elaborada por: PATRICIA  
Data de Início: 15/05/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 15/05/2026

Objeto: 001009 - Contratação de empresa para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Propostas	Unitário		
0550	017066	CIMENTO PORTLAND.	Saco 50 Qu	1	58,3600	625,0000	36.475,0000
				Total Geral:	180.657,1100		2.537.180,7700

Observações:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XIII

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO POR VALOR REFERÊNCIA A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), UNIDADE DE REFERÊNCIA, MINAS GERAIS, SUDECAP (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL) E PESQUISA DE MERCADO PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## 1. INTRODUÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa **para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de construção civil, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação se justifica pela necessidade de se registrar preços, visando a eventual necessidade da Administração em adquirir, pelo período de 12 meses, material de uso em construção e afins, quando da realização de pequenas reformas dos prédios públicos, manutenção e recuperação de pontes e cabeceiras, manutenção de vias públicas e estradas, neste Município.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, dos espaços que são considerados públicos, de uso comum.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes neste Estudo técnico Preliminar, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a prefeitura municipal de Dom Joaquim-MG, como forma de prever as demandas de material sendo resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelas secretarias partícipes:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Agricultura, Cultura e Turismo, Esporte e lazer. A prefeitura obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração de Planejamento	Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Fazenda	Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Soares dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Gracilda Gomes de Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura	Ederson Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;	Monique Moser Nascimento Santos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Kimberly Thayná Ferreira de Pinho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Renata Beatriz de Almeida

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os materiais a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que “a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

O licitante deve proporcionar o fornecimento de materiais de construção, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais de expediente, bem como, os procedimentos relacionados



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, por servidor designado pela secretaria requisitante;

b) As quantidades, bem como, o local de entrega serão fornecidas pela Secretaria Requisitante, junto ao Empenho;

c) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço indicado pela mesma, devendo respeitar o prazo de entrega;

c1) O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo "A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais" não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Dom Joaquim/MG, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.

d) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o fornecimento e com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Critério de Julgamento O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item.**

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda exposto na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

## 6. JUTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação direta do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art 75, II da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Dom Joaquim-Mg e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

***"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."***

A Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação,



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Não obstante, como dito anteriormente, em casos específicos de aquisições de bens comuns ou de utilização contínua de certos insumos de rotina, considerando a limitação de municípios pequenos, seja no sentido de espaços físicos destinados a guarda de materiais, ou na capacidade logística de promover um estoque das maneiras adequadas, a que se ater a possibilidade de se credenciar fornecedores locais a fim de se garantir a empresa de insumos em tempo hábil à execução de serviços.

Por fim, e tão relevante quanto ao que já foi citado, o disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição, e ainda cabe dizer que a utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Dom Joaquim/MG, se adequarem à forma eletrônica.

## 7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os bens referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

A aquisição deste objeto visa à continuidade da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, **na sua forma presencial**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de aquisição de materiais de construção deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, juntos aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função da movimentação das saídas desses materiais registrados no sistema do setor de compras e almoxarifado.

Estes materiais estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades a serem adquiridas.

**A tabela de itens com as devidas quantidades estimadas e de preços das tabelas referências encontra-se em anexo a este documento.**

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, para contemplar as demandas apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, analisaram-se as hipóteses para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Realização de licitação para aquisição dos materiais

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil a ocorrer das seguintes maneiras:

1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil através de pregão presencial para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pela Prefeitura;
2. Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pela Prefeitura;
3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pela Prefeitura.

Diante do exposto acima a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG concluiu pela inviabilidade da primeira hipótese. Ao mesmo tempo avaliou-se que a segunda hipótese apresentada justifica-se por respeitar os princípios da economicidade e efetividades da administração pública.

E que das possibilidades administrativas apresentadas, o Pregão presencial de Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação, assim, o levantamento de mercado indica como solução a terceirização de serviços de utilização recorrentes, mas não diárias, no caso em tela se adequa em sua integralidade.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foram utilizados os processos de 2021 e 2022 como estimativa de preços, bem como, em razão das características do serviço objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes e ainda, em virtude de que por sua natureza não é possível definir previamente os itens e quantitativos a serem demandados pela unidade, optou-se pela utilização das planilhas referências como: SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP, por se tratar de instrumento que é indicado pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril 2013 e que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras, serviços de engenharia e aquisição de insumos por meio de recursos dos orçamentos do município (recursos próprios - Fonte 00 e vinculados a programas cofinanciados por outras esferas de governo).

Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais de consumo para manutenção predial bem como demais itens conforme detalhamento contido em autorização de fornecimento emitida pela área técnica requisitante.

Os itens serão aqueles que estarão contidos nas planilhas referências como: SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP referência de abril de 2026.

A título de informação, a TABELA SINAPI constitui uma tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos nas referências como: SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP referência de abril de 2026.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foram verificados que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrados nos mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.

Caso sejam necessárias averiguações da existência os processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram com pelo menos dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação;

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.537.180,77 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos), conforme insumos contidos nas referências como: SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP referência de abril de 2026.

Das Tabelas Referência SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP:

Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, será utilizado o relatório de insumos descritos no SINAPI-MG, SEINFRA-MG, SICRO-MG e SUDECAP, localizada no site:

<http://www.caixa.gov.br/>,

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>,



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro\\_antiga/sudeste/minas-gerais/2026/janeiro/janeiro-2026](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sudeste/minas-gerais/2026/janeiro/janeiro-2026),

<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>;

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

O Custo estimado da Contratação descrito acima deverá se tornar público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art.24 da Lei Federal 14.133/21.

**A tabela de itens com as devidas quantidades estimadas e de preços das tabelas referências encontra-se em anexo a este documento.**

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de construção e ferramentas, por meio de pregão presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal.

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial das secretarias.

A contratação será na modalidade de Pregão Presencial, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários e necessidade dos setores até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

Com isso, após realizada o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada **"por item"**, sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Administração pretende atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

Os materiais adquiridos serão aplicados nas diversas obras e demais demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG de forma a sanar ou mitigar a necessidade de manutenção, execução de obras e ações de melhoria.

A aquisição de materiais de construção civil visa atender a necessidade de se manter a continuidade de diversas obras em andamento no município possibilitando o desenvolvimento e aprimoramento dos espaços e edificações de domínio público, além de garantir a segurança e o bem-estar da população local.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que a prestação dos serviços gráficos visa atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos materiais elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos considerados tóxicos e contaminantes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os equipamentos, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 18. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento

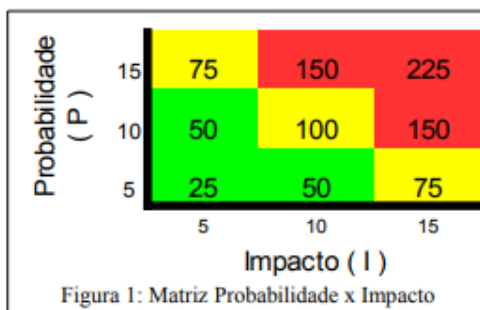


# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

## RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

## RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

## **RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

## **RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

## **RISCO 07: Licitação deserta**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

## **RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 11: Segurança das informações**

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 12: Interrupção do serviço**

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado**

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 14: Solução não operante**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

**Keoman Tárík Nascimento**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**